



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA**  
CNPJ 41.338.989/0001-25



**CONTRATO Nº 20209001**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AIUABA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, CNPJ-MF, Nº 41.338.989/0001-25, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO RIGOBERTO DE SOUSA, GESTOR, portador do CPF nº 011.714.483-50, residente na RUA GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR, e do outro lado A AMARO F DA SILVA - ME, CNPJ 14.769.245/0001-92, com sede na Av. Augusto dos Santos, nº 1127, Parangaba, Fortaleza-CE, CEP 60720-605, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, residente na RUA INGLATERRA, 243, ITAPERI, Fortaleza-CE, CEP 60714-150, portador do CPF 014.475.673-07, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA**

CNPJ 41.338.989/0001-25



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA**  
CNPJ 41.338.989/0001-25



do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AIUABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA

CNPJ 41.338.989/0001-25



Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AIUABA-CE, 02 de Janeiro de 2020

*Insoluto*  
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA  
CNPJ(MF) 41.338.989/0001-25  
CONTRATANTE

A AMARO F. DA SILVA - ME.  
*Armando Amaro Fraga da Silva*  
Armando Amaro Fraga da Silva  
CPF: 014.479.673-07

A AMARO F DA SILVA - ME  
CNPJ 14.769.245/0001-92  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
052.485.493-96

2. *[Signature]*  
01804914312



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA  
CNPJ 41.338.989/0001-25



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20209001

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20190102001-CMA

**CONTRATANTE**.....: CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA

**CONTRATADA(O)**.....: A AMARO F DA SILVA - ME

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutencao das Atividades do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 02 de Janeiro de 2020